1

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PINHEIRO PRETO.

ASSUNTO: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unifique Telecomunicações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831. Bairro Centro, Timbó − Santa Catarina − CEP 89120-000, vem, através do seu representante legal que ao final assina, apresentar IMPUGNAÇÃO face ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2024, com base nas inconsistências e irregularidades expostas a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 12/12/2024, e hoje é dia 08/12/2024, portanto, 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no item 11.1 do Edital, como segue:



Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. (Edital)

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

Os princípios regentes do processo têm fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133 como segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas no edital de licitação devem ser amparadas pela legislação e serem <u>razoáveis</u> e <u>proporcionais</u> ao objeto licitado.



DA TELEFONIA VOIP E TELEFONIA STFC PADRÃO ANATEL.

A telefonia Voip é um serviço de menor qualidade que não permite portabilidade e nem atende as regras da Anatel para prestação de serviços de telefonia fixa no padrão STFC, ou seja, telefonia fixa convencional.

A Telefonia VOIP comum, corresponde ao tráfego de voz por link de dados. Aparentemente atende ao objeto, mas se trata de um serviço não regulamentado podendo ter qualidade inferior, consumir capacidade do link, etc.

Isso garante que o serviço contratado funcione por uma rede de telefonia e não consuma banda de internet como na Telefonia VOIP.

DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA STFC ANATEL E A PORTABILIDADE NUMÉRICA.

Sucede que, por ser tecnicamente e obrigatoriamente necessário para a boa prestação do objeto, e com base nos incisos do artigo 67 da Lei 14.133/21, não foi exigida a Licença de Serviços Telefonia Fixa Comutada - STFC expedida pela ANATEL, como já demonstrado, nem comprovação de profissional técnico habilitado junto ao Conselho da categoria, e Acervo de Serviço executado em fibra óptica.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnicooperacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica



por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial,** quando for o caso;

Tal exigência não é facultada e sim obrigatória pela Lei nº 14.133/21 quando assim existir legislação específica para o objeto em questão.

Lei Especial no caso é a Lei nº 9.472/97 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Essa mesma Lei no artigo sexto corrobora com nosso entendimento de ser obrigatória a exigência de Licença SCM e também STFC na qualificação técnica para habilitação, trazendo em seu bojo que é dever do ente público fazer tal exigência.

Art. 6° Os serviços de telecomunicações serão organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todas as prestadoras, <u>devendo o</u>



<u>Poder Público atuar para propiciá-la</u>, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica. (grifo meu)

O Edital está permitindo claramente que uma empresa <u>sem licença da ANATEL</u> para atuar no ramo de telefonia, sem profissional técnico habilitado, assine o contrato de fornecimento de links de internet e telefonia fixa que sustentam a prestação de serviços essenciais a comunidade. Tal tema é recorrente nas impugnações em editais de serviços de telecomunicações e até então sempre logrando êxito em favor do impugnante.

O edital está omisso frente a legislação vigente no que se refere as garantias de qualificação técnica, colocando em risco a contratação e a eficiência da contratação. A exigência de simples atestado de capacidade técnica, se houvesse, sem todas as licenças da ANATEL e sem técnico responsável, permite a participação de empresas aventureiras e sem capacidade real para o porte licitado.

Art. 2° O Poder Público tem o dever de:

[...]

III - adotar medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;

Infelizmente em todos os setores existem aventureiros que participam das licitações atraídos pelo volume da contratação. No ramo de telecomunicações não é diferente, por isso a Lei coloca dispositivos de proteção ao Ente Público, e estes devem ser usados ao bem do interesse público.



As empresas com autorização da ANATEL possuem profissional registrado no CREA ou CFT que acompanha suas implantações de rede. O serviço é dimensionado por profissional habilitado.

Solicita-se nos termos da Leis supracitadas a inclusão de exigência da apresentação de Termo de Licença junto a Anatel para STFC – Serviço de Telefonia Fixa Comutada ou seu devido extrato no diário Oficial da União, bem como da comprovação de disponibilidade de Engenheiro de Telecomunicações ou Eletricista ou Técnico competente a fim de garantir profissional apto a responder por lançamento de cabos de fibra óptica junto aos postes da concessionária de energia.

O Edital limita-se a solicitar a Licença SCM para habilitação, que não abrande a telefonia fixa.

Qualquer operadora que queria comercializar telefonia fixa e portabilidade numérica deve ter uma licença STFC da ANATEL como condição de operação, que é regida pela Lei 9.472 de 16 julho de 1997, logo essa licença possui três contratos:

- a) STFC para ligações locais.
- b) STFC para ligações DDD e
- c) STFC para ligações DDI

No Título III – Das Redes de Telecomunicações, Art.11 – I é obrigatória a interconexão entre as redes de Prestadoras do STFC, na forma da regulamentação;



Outro fator é que operadora deve possuir acesso a base de dados operacional (BDO) que é base que informa que número foi portado ou não. Para ter acesso a essa base operadora deve fazer cadastro na ABR Telecom para ter validação do acesso. Assim o número portado será destinado ao plano de numeração da operadora provisoriamente até vigência do contrato com o cliente. Alguns detentores de licença STFC não possuem numeração própria e não conseguem migrar os números portados para sua empresa, mas sim para uma empresa terceirizada. Entende-se que a prefeitura quer uma solução segura onde precisa que a Contratada tenha autonomia na prestação do serviço. Logo o edital deve ser claro ao exigir que a empresa porte os números atuais para sua base própria.

Logo conclui-se que uma operadora sem licença STFC poderia contratar com a Prefeitura e causar limitações que não estão sendo exigidas no edital. Solicita-se a melhor redação deste item a fim de contemplar as três licenças acima e disponibilidade da base operacional BDO e cadastro na ABR Telecom.

A Prefeitura tem seus contatos telefônicos divulgados e conhecidos na cidade, estes números estão estampados em sites, impressos e gravados nas agendas dos cidadãos. Trocar a numeração é desnecessário e causaria prejuízo aos cofres públicos. É de interesse público que a Prefeitura detenha um serviço regulamentado e possa exigir a portabilidade numérica.

Para segurança da contratação e para evitar que disputem empresas ofertando telefonia VOIP não regulamentada pela ANATEL o Edital deve exigir:

a) Apresentação da Licença STFC da Anatel ou seu devido extrato publicado no Diário Oficial da União, contemplando ligações Locais, DDD e DDI.



b) Comprovante de cadastro na ABR Telecom e declaração de acesso a base de dados BDO de forma a confirmar que está apta a fazer portabilidade para sua base própria de numeração.

Vejamos o Decreto nº 460/07 da ANATEL que regulamenta a portabilidade:

Art. 5º A Portabilidade será implementada no âmbito do STFC e do SMP.

[...]

§ 2º A Portabilidade se aplica somente entre prestadoras do mesmo serviço de telecomunicações.

[...]

- Art. 13. Constituem deveres das prestadoras, além dos já previstos nos regulamentos específicos de cada serviço:
- I assegurar ao usuário o direito à Portabilidade de forma não discriminatória;
- II informar ao usuário as condições de oferta da Portabilidade, em especial:
- a) a eventual necessidade de troca do equipamento terminal de usuário da rede fixa, de Estação Móvel ou do Módulo de Identificação de Usuário da rede móvel;
- b) as condições do seu novo Plano de Serviço;
- c) o valor a ser pago pela Portabilidade e a forma de pagamento;
- d) o prazo de ativação do novo Plano de Serviço vinculado ao código portado;
- e) as condições de cancelamento do Processo de Portabilidade;
- f) as condições de interrupção de serviço durante o Período de Transição;



g) as condições de rescisão contratual, incluindo-se o tratamento de eventual saldo remanescente na Prestadora Doadora.

[...]

Art. 14. A Portabilidade pode ser onerosa ao Usuário Portado, por meio de valor cobrado pela Prestadora Receptora, em uma única vez ou de forma parcelada.

Requer-se que o edital defina de forma clara a quantidade de linhas a serem portadas, nem que de forma aproximada para podermos formular a proposta sem valores estimados a maior onerando o ente público e faça definição das exigências desse serviço de forma mais detalhada.

DA NÃO EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO.

As empresas de Telecom necessitam estar inscritas junto ao CREA e possuir Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial da área pertinente como responsável.

Tal exigência se faz, pois os serviços de <u>instalação</u> são considerados atividades de <u>engenharia</u>. Já os serviços de fornecimento de link de internet ou telefonia fixa são serviços mensais de <u>telecomunicações</u> e não são passíveis de Acervo Técnico ou ART.



A exigência apenas de comprovação de fornecimento não atesta a qualificação do profissional responsável pela instalação. Só para exemplificar uma empresa poderia ter Atestado de um serviço feito por Engenheiro que nem está mais em seu quadro profissional.

O Acervo Técnico do profissional possui anuência do Atestado junto ao CREA ou CFT e é o usual nas licitações. A nova legislação manteve a ideia de capacidade operacional e capacidade técnico-profissional. Logo só o Atestado de Capacidade Técnica da empresa não garante responsabilidade técnica na solução o que poderá ser usado como justificativa futura para postergar entrega, justificar falhas e outros.

Por fim solicita-se a inclusão de apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico de instalação de rede em fibra óptica em no mínimo 08 pontos distintos.

O edital carece de correção nesta exigência, pois zelando pelo princípio da eficiência, da legalidade, economicidade e segurança da contratação as garantias de qualificação não devem se resumir num objeto tão amplo a simples atestados de visita facultativo.

Requer-se que sejam incluídas na qualificação técnica, em prol da segurança da contratação e sem limitação de concorrência:

- a) Apresentação de Acerco Técnico, registrado no Conselho de Classe, relativo ao profissional indicado como responsável técnico da licitante, que demonstre implantação de sistema de fibra óptica em no mínimo 05 pontos distintos.
- b) Comprovante de inscrição de pessoa jurídica no CREA ou CFT da empresa licitante.



- c) Comprovante de inscrição de Pessoa Física do Engenheiro ou Técnico responsável da empresa no CREA ou CFT.
- d) Comprovação de vínculo do profissional, indicado como responsável técnico com a empresa licitante.

AUSÊNCIA DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO:

O Edital de Pregão Eletrônico supracitado estampa as características do serviço licitado e parcialmente suas condições de recebimento. A ausência de endereços completos dos locais de instalação no Edital impossibilita a devida análise dos fornecedores para formação de preços.

Os custos propostos dependem de análise de viabilidade, ou seja, se a empresa possui rede próxima ou não nos endereços, das características dos locais para instalação e das exigências de recebimento e suporte. O Edital não diz quantos e quais serviços serão entregues em cada endereço.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas <u>e das condições de recebimento</u>;

[...]

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os **potenciais de economia de escala**;

A Prefeitura dispõe de histórico de contratações de links de internet, com locais e quantidades utilizadas, logo, o compartilhamento de quantitativo <u>estimado</u> de contratação e endereços se mostram importantes para ganho de economia de escala, inovação esta da nova Lei de Licitações.

As empresas, sem os quantitativos a serem instalados em cada endereço, precisam precificar com risco onerando custos da proposta. Cabe lembrar que o não atendimento de algum endereço poderá resultar em penalidade.

A Informação dos endereços de entrega é imprescindível para correta precificação da proposta.

DO PRAZO DE ENTREGA

O Edital trata da instalação de serviços complexos que envolvem passagem de fibra óptica em postes, ativação e configuração dos serviços, com prazo aproximado de 18 dias corridos considerando períodos de recesso do Órgão em função das festas de final de ano.



Por normas de segurança, em dias chuvosos não é permitida a instalação em postes eletrificados.

O Edital exige que os serviços sejam executados preferencialmente após as 17h e aos finais de semana.

1.2 Os serviços deverão estar em pleno funcionamento no dia 02/01/2025.

A Licitação será homologada em 2024 e a Contratada deverá fazer as devidas instalações e programações em dezembro/2024 a combinar com o Diretor de TI, preferencialmente depois das 17:00 ou finais de semana, não podendo impactar nas atividades da Prefeitura Municipal. (Edital)

O edital trata de instalações de equipamentos, em prédios e vias públicas o que demanda maior tempo de instalação.

A Administração Pública deve trabalhar de forma planejada e não impor exigências desarrazoadas aos concorrentes, nem mesmo praticar julgamento subjetivo, dando mais prazo a uma empresa e menos a outra. Diante de inúmeras justificativas possíveis no período de instalação e Prefeitura poderá por julgamento subjetivo conceder ou não dilatação deste prazo.

É razoável e transparente que a Prefeitura dilate o prazo de forma a tornar coerente com o volume de instalações e disponibilidades de datas do período atribuindo desde já 45 dias de prazo para instalação, considerando ainda a imprevisibilidade dos locais de instalação dos links e telefonia.

DO REAJUSTE



Os serviços de telefonia fixa são autorizados pela Agência Reguladora ANATEL. Esta possui índice próprio para reajuste dos serviços de telefonia no país. Desta forma o índice obrigatório a ser adotado é o IST (Índice sobre Serviços de Telecomunicações) da ANATEL ao contrário do que define a cláusula sétima da Minuta Contratual:

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para mais informações e constatação do IST ver página: http://www.anatel.gov.br/setorregulado/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-ist

A manutenção do edital causará problemas quando solicitado reajuste, pois o IST possui variação muito diversa do IPCA ou INPC podendo onerar o erário.

DO PEDIDO

Requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto nos termos da Lei n. 14.133/21.



Por fim solicitamos que a resposta da impugnação seja encaminhada via e-mail pelo endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br

Nestes Termos

P. Deferimento

Timbó, 08 de dezembro de 2024.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
02.255.187/0001-08

Marilha Conceição Salvador Reinheimer





Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC
MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO Livro: 196

Folha: 211 Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

PROCURAÇÃO bastante que faz UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 07 (sete) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, situada na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0002-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 170, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP 89120-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0003-61, com sede na Rua Lauro Muller, 756, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88.501-130; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0004-42, com sede na Rua Martim Stahl, 638, Sala 01, Vila Nova, Jaraguá Do Sul/SC - CEP: 89259310; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0005-23, com sede na Rua Almirante Barroso, 747, Tobias, na cidade de Joacaba/SC, CEP 89.600-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0006-04, com sede na Rua 29 de Julho, 556, Centro, na cidade de CEP 89.700-041; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº Concórdia/SC. 02.255.187/0007-95, com sede na Rua Capitão Osmar Romão da Silva, 303, Centro, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0008-76, com sede na Rua Blumenau, 717, sala 1, Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP 88.390-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0009-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 43, sala 11, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-320; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0013-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 320, Sala Subsolo A, Centro, na cidade de Cacador/SC, CEP 89500-076; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0010-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 815, Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0011-71, com sede na Rua Lages, 719, América, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.201-490; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0012-52, com sede na Avenida José Siqueira, 189, Ressacada, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.307-311; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0014-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 1213, Sala L26, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-911; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0015-03, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Campo do Gado, Rio Negro/PR, CEP 83880-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0016-86, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Sala 04, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-027; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0017-67, com sede na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, 918, Sala 01, Centro, na Cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0018-48, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 239 E, Sala 03, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-080; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0019-29, com sede na Avenida Quarta Avenida, 1393 - Sala, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-112; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0020-62, com sede na Rua Siriri, 244, Bombas, na cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000; FILIAL:

Continua na próxima página (Página 1 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO Livro: 196

Folha: 211v Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0021-43, com sede na Rodovia BR 470, 8277, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0022-24, com sede Rua Antônio Scherer, 543, andar 2 e 3, Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88102-090; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0023-05, com sede na Rua Otavio Moreira de Andrade, 220, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0024-96, com sede na Rua Estevão Buschle, 1334, 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-045; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0025-77, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 200, Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP 88865-000; FILIAL : inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0026-58, com sede na Rua Giovani Simonetto, nº 105, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-200; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0027-39, com sede na Rua Brusque, 717, sala 02, Centro, na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-00; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0028-10, com sede na Praça Capitão Amorim, 140, sala 1 e 2, Centro, na cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0029-09, com sede na Praça Anita Garibaldi, 58, sala 15, Centro, na cidade de Urussanga, CEP 88840-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0030-34, com sede na Rua Siderúrgica, 83, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, CEP 88860-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0031-15, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 276, Centro, na cidade de Cocal do Sul/SC, CEP 88450-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0032-04, com sede na Rua Manoel Tavares, 235, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89280-166; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0033-87, com sede na Avenida Luiz Lazzarini, 854, Vila Floresta, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88817-615; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0034-68, com sede na Rua Modesto Vargas, 178, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0035-49, com sede na Avenida Ricardo Paulino Maes, 397, sala 14, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0036-20, com sede na Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, 66, Sala 03, Centro, na cidade de Schroeder/SC, CEP: 89275000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0037-00, com sede na Rua Luiz Valendowsky, 580, Balneário Pereque, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88210-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0038-91, com sede na Rua Brusque, 33, Centro, na cidade de inscrita no CNPJ sob o nº Pomerode/SC, CEP 89107-000; FILIAL: 02.255.187/0039-72, com sede na Rua Saul Brandalise, 63, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-196; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0040-06, com sede na Avenida Dr. João Rimsa, 601, Sala 9, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88780-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0041-97, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, nº 1551, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-120; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0042-78, com sede na Avenida Inocente Pagnan, 135, sala 01, Centro, na cidade de Morro da Fumaça/SC, CEP 88830-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob Continua na próxima página (Página 2 de 8).



Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

TRASLADO Livro: 196 Folha: 212

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

o nº 02.255.187/0043-59, com sede na Rodovia Deputado Paulino Búrgio, SC 445. 180, sala 03, Bairro Pedreiras, na cidade de Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0044-30, com sede na Rua Professora Amazilia, 460, sala 04, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84600-285; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0045-10, com sede na Avenida Guilherme Wegner, nº 1025, Steffen-Urbano, na cidade de Bruque/SC, CEP 88355-050; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0046-00, com sede na Rodovia BR 476, 4130, Bairro Bom Jesus, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84608-060; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0047-82, com sede na Avenida Jacob Lameu Tavares, 185, Centro, na cidade de Tijucas/SC, CEP 88200-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0048-63, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Rio Negro, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0049-44, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Campo do Gado, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0050-88, com sede na Rua Alexandre Pedron, 1460 sala 03, Bairro Aparecida, na cidade de Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0052-40, com sede na Rua Dr. Valdir Cotrin, nº 30, sala 05, Centro, na cidade de Lauro Muller/SC, CEP: 88880-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0053-20, com sede na Rua 456, 1086, Leopoldo Zarling, na cidade de Itapema/SC, CEP 88220-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0054-01, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, Centro, na cidade de Taquari/RS, CEP 95860-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0055-92, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88701-600; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0056-73, com sede na Avenida Capitão Pedro Fernandes, 1569, Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88900-031; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0057-54, com sede na Avenida-782 José da Silva Pacheco, nº 1529, Bairro Jose Balneário, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89249-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0058-35, com sede na Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, 191, loja 04, Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-232; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0059-16, com sede na Rua Faustino Biasin, 1192, Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052250; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0061-30, com sede na Avenida Dr. Jose Athanásio, 128, Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0062-11, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, 484, Coronel Nassuca, na cidade de Guaíba/RS, CEP 92704-380; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0063-00, com sede na Avenida Juca Batista, 4255, Bairro Aberta dos Morros, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91755-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0064-83, com sede na Avenida Luiz Barreto, 689, Sala 02, Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95840-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0065-64, com sede na Rua General Candido Costa, nº 120, loja 02, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-128; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0066-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº

Continua na próxima página (Página 3 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

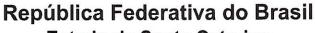
PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO Livro: 196

Folha: 212v Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

1337, sala 6, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP 95890-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0067-26, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 487, Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-037; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0068-07, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 317, Loja 101, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP: 89120-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0069-98, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 262 sala 11, Centro, na cidade de Farroupilha/RS, CEP: 95170- 440; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0070-21, com sede na Rua 264, n° 1070, sala 01,02 e 03, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0071-02, com sede na Rua Brusque, 532 Galpao 1, dos municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-430; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0072-93, com sede na Rua Antão de Paula Velho, nº 291, sala 02, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0073-74, com sede na Avenida Professor Jose Forest Abatti, nº 464, Centro, Treviso/SC, CEP 88862-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0074-55, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 117, Centro, Penha/SC, CEP 88385-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0075-36, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 112, apto 401, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89600-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0076-17, com sede na Rua General Osório, 357, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 8910-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0077-06, com sede na Avenida Sapucaia, 1702, Bairro Primor, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93210-240; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0078-89, com sede na Rua Visconde de Taunay, 235, Loja 205, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89201-420; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0079-60, com sede na Rua Rech, 599, Bairro Santa Cruz, na cidade de Concórdia/SC, CEP: 89703-130; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0080-01, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1156, 2º andar, Centro, na cidade de Camaquã/RS, CEP: 96780-018; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0081-84, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 915, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95010-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0082-65, com sede na Rua João Lucca, 1702, sala 301 e 302, Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0086-99, com sede na Avenida dos Quinze, 557, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-670; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0087-70, com sede na Rua Ernesto Alves, 2797, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95600-482; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0088-50, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1645, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95600-482; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0090-75, com sede na Rua Frei Caneca, 280, Bairro Vacchi, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93214-120; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0091-56, com sede na Rua São Pedro, 752, Loja 06, Centro, na cidade de Gramado/RS, CEP: 89248-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0093-18, com sede na Avenida Celso Ramos, 1098, sala 09, Centro, **CNPJ** CEP: 89248-000; FILIAL: inscrita no sob Garuva/SC, Continua na próxima página (Página 4 de 8).



Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO Livro: 196

Folha: 213

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

02.255.187/0094-07, com sede na Rua Professora Maria do Espirito Santo, 214, Centro I Baixada, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89300-174; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0095-80, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 490, sala 04, Centro, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89110-067; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0096-60, com sede na Rua Gen Neto, 594, Bairro Moinhos Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90560-020; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0097-41, com sede na Avenida Santa Catarina, 980, sala 01, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP: 88780-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0098-22, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 944, Centro, Cruz Alta/RS, CEP: 98005-104; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0099-03. com sede na Rua 07 de Setembro, 1174, Sala 01, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP: 98200-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0100-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2130, Centro, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP: 98960-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0101-62, com sede na Rua Dom Pedro II, 180, Bairro São Cristovão, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP: 98960-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0102-43, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 1084, Centro, na cidade de Soledade/RS, CEP: 99300-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0103-24, com sede na Rua Dom Pedro II, 173, sala 05, Centro, na cidade de Tapera/RS, CEP: 99490-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0104-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 785, sala 04, Centro, na cidade de Cacapava do Sul/RS, CEP: 96570-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0105-96, com sede na Avenida Berlim, 278, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90240-580; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0106-77, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2440, Centro, na cidade de Rosário do Sul/RS, CEP: 97590-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0107-58, com sede na Rua Julio de Castilhos, 343, sala 01, Centro, na cidade de Santiago/RS, CEP: 97700-095; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0108-39, com sede na Avenida Venancio Aires, 1841, Centro, na cidade de Santo Ângelo, CEP: 98803-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0109-10, com sede na RuaDuque de Caxias, 392, Centro, na cidade de São Gabriel/RS, CEP: 97300-226; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0110-53, com sede na Rua Helmuth Smidt, 833, Centro, na cidade de Cerro Largo/RS, CEP: 97900-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0112-15, com sede na Rua Julio de Castilhos, 545,sala 01, Centro, na cidade de Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000; FILIAL: inscrita noCNPJ sob o nº 02.255.187/0113-04, com sede na Rua Pio XII, 1769, sala 01, Centro, na cidade de Salto do Jacuí/RS, CEP: 99440-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0114-87, com sede na Avenida Tuparendi, 374, sala 03, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98780-675; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0115-68, com sede na Rua Otacilio Granzotto, 23, Centro, na cidade de Anita Garibaldi/SC, CEP: 88590-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº02.255.187/0116-49, com sede na Rua Nereu Ramos, 82, Centro, na cidade de Campo Belo do Sul/SC, CEP: 88580-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº02.255.187/0117-20, com sede na Rua Coronel Farrapo, 1407, sala 01, Centro,

Continua na próxima página (Página 5 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

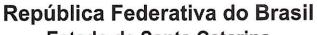
TRASLADO **Livro: 196** Folha: 213v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

na cidade de Campos Novos/SC, CEP: 89620-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0118-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, 553, sala 02, no Bairro Pioneiros, na cidade de Itá/SC, CEP: 89760-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº02.255.187/0119-91, com sede na Rua Vitorino Jose Luiz, 495, galpão 11 e 12, Bairro Forquilhinhas, na cidade de São José/SC, CEP: 88106-516; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0120-25, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz,310, Centro, na cidade de São José do Cerrito/SC, CEP: 88570-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0121-06, com sede na Rua Coronel Feddersen, 1065, sala 102, Centro, na cidade de Taió/SC, CEP: 89190-000; neste ato representada por seu Diretor Presidente, FABIANO BUSNARDO, de nacionalidade brasileira, natural de Rio do Oeste/SC, nascido em 31/08/1973, filho de Terezinha Busnardo, casado, empresário, portador do RG nº 2.621.657, órgão emissor-SESP/SC, CPF nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 14/08/2023, sob nº 20238388158, registrado em 30/08/2023, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2024, sob o nº 20244347883, registrada em 09/05/2024, termo de posse datado de 02/05/2024, sob nº 20244346771, em 09/05/2024 e, certidão simplificada emitida em 11/07/2024, sob n° 243334389, (sem informação de endereço eletrônico), o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data; o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, CPF nº 930.551.610-68, brasileira, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG nº 5.424.115-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Vila Germer, nesta Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); JAIR FRANCISCO, CPF nº 659.472.159-34, brasileiro, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Bairro das Capitais, nesta Cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000. (endereço eletrônico não informado); GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS, CPF nº 008.232.840-42, brasileiro, solteiro, maior, consultor de relacionamento em licitação, portador do RG nº 9087562956 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Glorinha, nº 326, Centro, na cidade de Glorinha/RS, CEP: 94380-000, (sem informação de endereço eletrônico); LUIZA CRISTINA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Timbó/SC, nascida em 23/09/1997, filha de Mauri Antonio Da Silva e de Cladis Dalpiaz, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 6.163.325, órgão emissor-SSP/SC, CPF nº 075.054.589-57, residente e domiciliada na Rua Espanha, nº 599, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (luiza.cristina@redeunifique.com.br), a quem outorga e confere os especiais poderes para, ISOLADAMENTE, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em

Continua na próxima página (Página 6 de 8).



Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO Livro: 196

Folha: 214 Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

qualquer estado da federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data. Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709 de 2018), informamos que o Tabelionato de Notas e Protestos em Geral de Timbó/SC está comprometido em proteger a privacidade e segurança dos seus dados pessoais. Coletamos, armazenamos e processamos suas informações apenas mediante à possibilidade jurídica (expressa em leis, decretos, provimentos e/ou outro embasamento legal) e adotamos medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos dados. Suas informações serão utilizadas apenas para fins legítimos e respeitando as obrigações legais aplicáveis. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Assinou presencialmente a procuração FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HCC51921-6Z2M) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 71,71, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) -R\$ 16,29, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 2,15, Total: R\$ 90.15.



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

TRASLADO PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES Livro: 196 Folha: 214v Protocolo: 40498 Data do protocolo: 07/08/2024 CATHARINE ROSTAL CHENTA RIEMER TAS E PROTESTOS Escrevente Notarial 95.05 Poder Judiciário MONIRA LISBOA Estado de Santa Catarina CARVALHO Selo Digital de Fiscalização Normal HCC51921-6Z2M - Timbó - SC

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

Confira os dados em: http://selo.tjsc.jus.br/